



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 29 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder a recomposição nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Senador José Bento/MG e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder reajuste no subsídio dos vereadores no percentual de 10,16% (dez, dezesseis por cento), conforme previsão na Resolução Fixadora.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Senador José Bento/MG, 29 de março de 2022.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal